



ESCOLA ESPECIAL MAIRIPORÃ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

INSTITUTO VERUS – CNPJ Nº 13.256.974/0001-82

O Instituto Verus, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída conforme seu Estatuto Social, vem, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que executou integralmente os serviços descritos e caracterizados na Cláusula Terceira – Das obrigações dos Parceiros, cumprindo as metas, os indicadores e os prazos pactuados, em estrita observância às cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 002/2025.

Declaramos, ainda, que os indicadores de desempenho foram executados de forma tempestiva e satisfatória, compreendendo, dentre outros, os seguintes aspectos:

1. Controle de matrículas, frequência escolar e monitoramento de abandono de alunos;
2. Garantia da adequada formação acadêmica dos profissionais envolvidos nas atividades da Escola Maternal, com cumprimento dos procedimentos pedagógicos necessários à excelência educacional, em conformidade com os indicadores de qualidade e as exigências da Secretaria Municipal de Educação;
3. Cumprimento dos procedimentos administrativos indispensáveis ao pleno funcionamento da Unidade Escolar e à qualidade do atendimento educacional;
4. Garantia da alimentação escolar, por meio de cardápio elaborado por nutricionista, em conformidade com as Diretrizes do Manual da Sociedade Brasileira de Pediatria (2018), a Resolução CD/FNDE de 26 de junho de 2013 e a Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, especialmente no que dispõe o art. 18, § 8º, acerca da vedação de alimentos ultraprocessados, açúcar, mel e adoçantes para crianças até 3 (três) anos, observando-se, ainda, o Guia Alimentar para a População Brasileira (2014) e o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos (2019);
5. Controle de assiduidade de professores e demais colaboradores;
6. Observância da proporção mínima entre adulto e criança, conforme orientações do RCNEI (1998);
7. Responsabilidade pela saúde, higiene e bem-estar das crianças e dos colaboradores;



8. Manutenção do prédio, mobiliário e equipamentos necessários à execução do objeto contratual;
9. Garantia das condições adequadas de segurança, limpeza, salubridade e conforto da Unidade Escolar;
10. Aquisição e disponibilização de materiais e brinquedos pedagógicos variados, adequados e acessíveis às crianças;
11. Acompanhamento e registro sistemático do desenvolvimento infantil, tomando como referência a Proposta Pedagógica da Instituição, sem objetivo de promoção, conforme disposto no artigo 31 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com avaliação contínua do processo educacional e observância das necessidades e fases do desenvolvimento da criança.

Por fim, declaramos que todas as obrigações assumidas no âmbito do Termo de Colaboração foram devidamente cumpridas, inexistindo pendências quanto à execução do objeto pactuado.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sorocaba, 27 de janeiro de 2026.

SUELI MATHIAS DAS  Assinado de forma digital
DORES:11848407840 por SUELI MATHIAS DAS
DORES:11848407840

INSTITUTO VERUS

Sueli Mathias Das Dores

Diretora Presidente